



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Deliberação n.º 71/2026/CMAH, de 23 de janeiro

Início de procedimento e participação procedimental

Proposta de Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal de projetos de planos necessários à realização das atribuições municipais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de setembro, na redação mais atual;

d) De acordo com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, início do procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos é publicitado no portal da internet da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto, e a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de publicitar o início do procedimento administrativo referente à proposta de Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação no portal de internet do Município com os seguintes elementos:

a) órgão que desencadeou o procedimento – Câmara Municipal de Angra do heroísmo, por Deliberação de 23 de janeiro de 2026.

b) Data de início do procedimento - 28 de janeiro de 2026;

c) Objeto do procedimento – Proposta de Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação;

d) Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos: nos termos do artigo 98.º do CPA, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar sugestões para a elaboração do referido regulamento mediante a remessa de mensagem por correio para angra@cmah.pt, dispondo para este efeito do prazo de 30 dias contados de 28 de janeiro de 2026.



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

e) Tendo em vista a celeridade no procedimento, propõe-se, ainda, a delegação na signatária do respetivo poder de direção, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do CPA.

Angra do Heroísmo, 26 de janeiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim